



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Lei nº 1353 de 05 de dezembro de 2023.

“Dispõe sobre a desafetação de veículos escolares e dá outras providências”.

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Ficam desafetados, sendo convertidos em bens dominicais ou patrimoniais para uso em qualquer das Divisões Administrativas do Município de Embaúba, os veículos, atualmente vinculados à Divisão Municipal de Educação, abaixo relacionados:

I – Modelo: PAS/ ONIBUS M.B./M. BENZ O 371 RS – Ano: 1992 – Placa: BWD7896 – Chassi: 9BM364287NC073486 – Renavan: 00605158266

II – Modelo: ONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16 – Ano: 2010 – Placa: CPV9E98 – Chassi: 93ZL68B01A8416642 – Renavan: 00228794080

III – Modelo: MICROONIBUS FIAT/DUCATO MINIBUS - Ano: 2010 – Placa: CPV9499 – Chassi: 93W244M24A2052235 – Renavan: 00228724490

IV – Modelo: PAS/ONIBUS/TR ESCOLAR VW/NEOBUS MINI ESC – Ano: 2018/2019 – Placa: FIW5254 – Chassi: 9532M52P2KR910425 – Renavan: 00169271984

V – Modelo: PAS/ONIBUS M.B./M.BENZ O 352 – Ano: 1971 – Placa: BWA0694 – Chassi: 34520015004144 – Renavan: 411124692

Art. 2º As despesas decorrentes da Execução da Presente Lei serão supridas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 3º Esta Lei, entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 05 de dezembro de 2023.


Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal